



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO REGIÃO LESTE 5

ESCOLA ESTADUAL PROF. MOACYR CAMPOS

Rua Avenida Rio das Pedras, 2022 – Fone: 2721-3045

E-mail: e001971a@educacao.sp.gov.br

Editais Coordenador de Gestão Pedagógica

O Diretor Escolar da E. E. Prof. Moacyr Campos, nos termos da Resolução SE 75 de 30/12/2014, alterada pelas Resoluções SE 65, de 19-12-2016, Resolução SE 6, de 20-1-2017, Resolução SE 34, de 17-5-2018 e Resolução SE 90, de 28-12-2018, torna pública a abertura de recebimento de propostas de trabalho e posteriormente o agendamento de entrevistas para docentes selecionados, para exercer junto a esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica que atuará na Unidade Escolar

1 – Da Vaga: 01 (uma) vaga para Ensino Fundamental dos Anos Finais, sendo o horário da vaga a combinar.

2 – Das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP:

I - Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos; II - Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

II - Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

III - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação; I

V - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, com como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - Trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em

consonância com os princípios de uma gestão democrática, participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalhos programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;
- d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
- e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
- f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
- h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

3 – Dos Critérios para designação do CGP:

I – Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador na Educação Básica;

II – A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III – O cumprimento do papel do Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

IV – A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador;

V – A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e, também, para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

4 – Do processo de designação: O processo compreenderá as seguintes etapas:

4.1) Inscrição e envio de propostas de professor (a) interessado(a) para o e-mail: e001971a@educacao.sp.gov.br, no período de 26/03/2024 à 27/03/2024.

4.2) O interessado (a) deverá atender os seguintes requisitos conforme Resolução SEDUC 53, de 29/06/2022:

A) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função atividade Categoria F com Diploma devidamente registrado, de licenciatura plena;

B) Ter, no mínimo, 3(três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

C) Declaração de anuência com data atualizada e assinada pelo superior imediato, constando que não se opõe ao afastamento do interessado e declaração de horário de trabalho, caso exerça atividade na iniciativa privada ou acumule cargo/função no serviço público federal, estadual ou municipal, comprovando disponibilidade para cumprir horário de 40(quarenta) horas semanais;

D) Análise do Projeto de Trabalho:

O Projeto de Trabalho, objetivando a melhoria do processo de ensino aprendizagem da unidade escolar, deve explicitar os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função e conter:
1-Currículo resumido, com identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais e o contato telefônico;


2-Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnostico fundamentado por meio dos resultados do SAEB ou outras avaliações externas, do segmento em que pretende atuar;

3-Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

4-Proposta de avaliação de acompanhamento do projeto de trabalho proposto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

5- Entrevista Individual: A entrevista será agendada a partir de 21/01/2024 com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada, via contato telefônico e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada, via contato telefônico e/ou e-mail em horário a ser acordado com a direção.

São Paulo, 25 de março de 2024.


Regina Tereza Baccelli
RG: 7.757.013
Diretor Escolar